



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis  
Núcleo de Apoio a Inclusão

EDITAL Nº 15/2024

Processo nº 23107.015936/2024-28

1. **DO OBJETO**

1.1. Edital Simplificado para Seleção de Bolsistas para atuarem nas Atividades de Monitoria de Apoio à Inclusão para Estudantes Público-Alvo da Educação Especial nos programas de Pós-Graduação.

1.2. O projeto tem como objetivo, selecionar, fornecer e acompanhar bolsistas monitores de apoio à inclusão para proporcionar o atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial na Pós-Graduação nas atividades acadêmicas, contribuindo com o desenvolvimento, permanência, redução das taxas de retenção e evasão até a conclusão do curso.

2. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. Em cumprimento ao **EDITAL PROPEG/PROAES/NAI** Nº XXXXXX/2024 torna-se pública a seleção de discentes de graduação ou pós-graduação interessados em atuar nas ações de Atividades de Monitoria de Apoio à Inclusão para Estudantes Público-Alvo da Educação Especial matriculados nos cursos de Pós-Graduação.

3. **DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

3.1. As inscrições ocorrerão no período de **15 a 22 de julho de 2024**, pelo e-mail do Núcleo de Apoio à Inclusão / NAI [nai@ufac.br](mailto:nai@ufac.br) – em formato digital em um único (pdf) arquivo.

4. **REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1. O (a) discente deve estar matriculado e frequentando regularmente qualquer curso de graduação da Universidade Federal do Acre- UFAC.

4.2. O (a) discente deve estar matriculado e frequentando regularmente qualquer curso de pós-graduação da Universidade Federal do Acre- UFAC.

4.3. Ter disponibilidade de 12 horas semanais, de acordo com a necessidade de cada discente que será assistido.

4.4. O (a) discente não poderá receber outra bolsa de incentivo, junto a UFAC.

5. **DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO**

5.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo requerente (**ANEXO I**).

5.1.1. Declaração de disponibilidade de 12 horas semanais (**ANEXO II**).

5.2. Carta de intenção (**ANEXO III**).

5.3. O (a) discente deve anexar, junto ao comprovante de matrícula, declaração que comprove estar matriculado no 1º semestre de 2024.

5.4. Carta de Intenção.

5.4.1. Na Carta de Intenção, o (a) discente deverá expor a motivação em querer ser bolsista, bem como apoiar às ações de inclusão dentro dos programas de pós-graduação.

6. **DAS VAGAS**

6.1. Serão oferecidas 15 (quinze) vagas no total, sendo 2 (duas) vagas exclusivas para candidatos do Campus Floresta.

6.2. No ato da inscrição o (a) discente deve escolher para qual vaga está se candidatando.

Curso	Vaga	Deficiência	Código
Mestrado em Educação - PPGE	04	Auditiva (Surdez)	RBR01
Mestrado em Letras Linguagem e Identidade - PPGLI	02	Auditiva (Surdez)	RBR02
Doutorado em Letras Linguagem e Identidade - PPGLI	01	Auditiva (Surdez)	RBR03
Mestrado em Ciência da Computação - PPGCC	01	Auditiva (Surdez)	RBR04
Mestrado Profissional em Ensino de Ciência e Matemática - MPCIM	01	Visual (Cegueira)	RBR05
Doutorado em Saúde Coletiva - PPGSC	02	Física (Tetraplegia)	RBR06
Doutorado em Rede - EducaNorte	01	Auditiva (Surdez)	RBR07
Doutorado - Programa de Sanidade e Produção Animal Sustentavel na amazonia – PPGSPA*	01	Visual (Baixa Visão)	RBR08
<b>Mestrado em Ciências Ambientais – PPGCA**</b>	<b>01</b>	<b>TEA</b>	<b>CZS01</b>
<b>Mestrado em Ensino de Humanidades e Linguagens – PepHL**</b>	<b>01</b>	<b>Visual (Baixa Visão)</b>	<b>CZS02</b>

\* Essa vaga é prioritariamente para discentes dos cursos: Veterinária ou Ciências Biológicas.

\*\* Essas vagas são exclusivas para discentes do Campus Floresta em Cruzeiro do Sul.

6.2.1. É vetado ao candidato (a) realizar inscrição para mais de uma vaga.

6.3. Os candidatos classificados, **FORA** das vagas oferecidas, comporão cadastro de reserva e serão chamados conforme desistência dos classificados ou necessidade.

## 7. VALOR DA BOLSA

7.1. O valor da bolsa, em que o (a) discente fará jus será de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais.

## 8. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

8.1. A vigência do edital será de 4 (quatro) meses, de agosto a novembro de 2024.

## 9. PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. A seleção dos discentes será realizada por uma comissão formada pelo Coordenador do Núcleo de Apoio à Inclusão, bem como pelos servidores Técnicos Administrativos que atuam no núcleo e será dividida em três fases, sendo elas:

**1. Análise de documentação (caráter eliminatório) – consiste em conferir se o (a) candidato realmente apresentou os documentos exigidos no item 5 deste Edital e se esses documentos são autênticos;**

**2. Análise da Carta de Intenção;**

**3. Entrevista com os candidatos;**

9.2. A nota total será dada através da soma das notas da Carta de Intenção e entrevista, dividido por dois, podendo ser de 0,00 a 10,00.

9.3. Em caso de empate de notas na avaliação, será usado o critério de aferição do último coeficiente de rendimento – CR, presente no histórico escolar universitário dos estudantes

## 10. DA PUBLICAÇÃO DAS ETAPAS E RESULTADOS

10.1. Os resultados serão divulgados no site <http://www.ufac.br>, nas datas conforme cronograma a seguir.

## 11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrição	15 à 22 de julho de 2024
Análise da documentação	23 a 29 de julho de 2024
Lista dos candidatos aptos a realizarem a entrevista	30 de julho de 2024
Entrevista	31 de julho de 2024
Resultado Preliminar	02 de agosto de 2024
Recurso contra o resultado preliminar	05 e 06 de agosto de 2024
Publicação do Resultado Final	08 de agosto de 2024

## 12. CONTRAPARTIDA

12.1. Oferecer apoio ao estudante assistido, para minimizar as barreiras que impossibilitam sua inclusão, de acordo com a orientação da equipe do NAI;

12.2. Cumprir a carga horária estabelecida no Edital;

12.3. Entregar o relatório das atividades realizadas no mês ao NAI;

### 13. CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1. O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

a) Por solicitação própria;

b) Por solicitação do estudante assistido;

c) Por constatação de inveracidade ou inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que estejam em desacordo com o presente Edital, a qualquer tempo;

d) Por abandono, trancamento total/parcial ou perda do vínculo acadêmico;

e) Caso o estudante venha a perder a condição ou não cumprimento satisfatório das atividades estabelecidas no item **12** do Edital;

f) Por ter concluído o curso de graduação ou pós-graduação;

g) Reprovação por falta.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O estudante deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com a bolsa.

14.2. A efetivação da inscrição do estudante significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

14.3. Nos casos de qualquer mudança da situação acadêmica do estudante, durante a vigência deste Edital, os estudantes deverão comunicar o NAI através do e-mail [nai@ufac.br](mailto:nai@ufac.br);

14.4. O Núcleo de Apoio à Inclusão - NAI poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentarem os documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas;

14.5. O descumprimento de qualquer item do Edital poderá resultar no indeferimento da inscrição.

14.6. O acompanhamento de publicação de Editais Complementares, Adendos, Avisos e Comunicados no site da Ufac/Proaes ([www.ufac.br/proaes](http://www.ufac.br/proaes)), referentes a este edital é de responsabilidade exclusiva do estudante.

14.7. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

### 15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

15.1.1. Anexo I - Ficha de Inscrição;

15.1.2. Anexo II - Declaração de Disponibilidade de Tempo;

15.1.3. Anexo III - Carta de Intenção.



Documento assinado eletronicamente por **Isaac Dayan Bastos da Silva, Pró-Reitor**, em 15/07/2024, às 11:32, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Simone de Oliveira Peres, Coordenadora**, em 15/07/2024, às 11:51, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ufac.br/sei/valida\\_documento](https://sei.ufac.br/sei/valida_documento) ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1308117** e o código CRC **9F7760B8**.

**Isaac Dayan Bastos da Silva**  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis  
Portaria nº 37/2021

**Carla Simone de Oliveira Peres**  
Coordenadora do Núcleo de Apoio à Inclusão  
Portaria nº 1159/2024

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial  
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC  
- <http://www.ufac.br>

---

**Referência:** Processo nº 23107.015936/2024-28

SEI nº 1308117